



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**OFÍCIO Nº GP. 123/2023.**

Barra Bonita, 31 de março de 2023.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 120/2023, de 14/3/2023, protocolado nesta Prefeitura sob nº 3440/2023, que encaminhou o requerimento relacionado com o PCM nº 285/2023, de autoria dos Vereadores João Fernando de Jesus Pereira, Ana Paula dos Santos e José Carlos Fantin, aprovado na Sessão Ordinária de 13/3/2023, onde solicita informações em relação ao repasse do piso salarial da Enfermagem, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, constantes das fls. 5/7 de nosso processo.

Atenciosamente,

**JOSÉ LUIS RICI**  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor  
**MAICON RIBEIRO FURTADO**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita  
BARRA BONITA - SP

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita  
PROT. Nº 123/2023  
Fls. 0422  
Barra Bonita, 31 de março de 2023  
Márcia



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : [sauce.barraboni.sp@gmail.com](mailto:saude.barraboni.sp@gmail.com)  
[sauce@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)

Barra Bonita, 31 de março de 2023.

**Da : Secretaria Municipal de Saúde**

**Para: Secretaria de Governo**

**Ref.: Processo Administrativo nº 3440/2023 – Piso Salarial da Enfermagem**

Em resposta ao Processo Administrativo em epígrafe, onde os nobres Edis João Fernando de Jesus Pereira, Ana Paula Aparecida dos Santos e José Carlos Fantin solicitam informações em relação ao repasse do piso salarial da Enfermagem, esclarecemos que a avaliação do Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde é que a aplicação do novo piso salarial é de suma importância e fará justiça a essa atividade tão essencial que é a Enfermagem. Pudemos acompanhar, principalmente durante o período de maior intensidade da Pandemia do Coronavírus toda a dedicação e exposição da classe da Enfermagem onde, sem sua incessante e corajosa atuação, não teríamos conseguido êxito em nossa árdua caminhada no combate à COVID-19. Isso sem contar a rotina diária desses servidores no atendimento à nossa população que é deveras maçante por conta da elevada demanda pelos serviços de enfermagem.

Esclarecemos que, a justa aplicação do reajuste, apesar do mesmo haver sido sancionado pela Lei Federal nº 14.434 de 2022, esbarra na suspensão da referida Lei pelo Supremo Tribunal Federal, que, por maioria, referendou a medida cautelar a fim de verificar a sua possível inconstitucionalidade.

Pelo exposto, vamos às respostas aos questionamentos realizados pelos nobres Vereadores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**1. A Prefeitura irá repassar o valor do piso salarial da Enfermagem? Caso positivo, a partir de qual data? Em caso negativo, justificar:**

**Resposta:** A intenção do pagamento do piso da Enfermagem, esbarra na suspensão dos efeitos da Lei nº 14.434/2022, pelo STF – Supremo Tribunal Federal. A referida Lei prevê que a União, através do Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde, realize o repasse financeiro para o pagamento do novo piso salarial da enfermagem tendo em vista que essa medida tem origem na esfera federal. Em caso de confirmação do pagamento, a ser definido através de Medida provisória, o reajuste deverá ser aplicado de imediato.

A Medida Provisória deverá conter informações a respeito da dotação orçamentária e o procedimento para envio desses dados para o Ministério da Saúde. A deliberação determinará de que maneira o repasse da verba será feito às instituições do setor público, entidades filantrópicas e prestadores de serviços com um mínimo de atendimento de 60% de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

**2. Existe no Orçamento Municipal verba disponível para realizar o pagamento do piso desses profissionais? Qual será o impacto no orçamento com o pagamento do piso da categoria? Enviar dados a respeito.**

**Resposta:** Em 04/09/2022, o STF – Supremo Tribunal Federal, através do Ministro Roberto Barroso, concedeu Medida Cautelar suspendendo os efeitos da Lei 14.434/2022 até que sejam esclarecidos os seus impactos sobre:





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : [saude.barrabonita@gmail.com](mailto:saude.barrabonita@gmail.com)  
[saude@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)

- 1) A situação financeira de Estados e Municípios, em razão dos riscos para a sua solvabilidade, intimando para tal fim, o Ministério da Economia; os vinte e seis Estados-membros e o Distrito Federal; e a Confederação Nacional de Municípios (CNM);
- 2) A empregabilidade, tendo em vista as alegações plausíveis de demissões em massa, intimando para tal fim, o Ministério do Trabalho e Previdência e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde (CNTS);
- 3) A qualidade dos serviços de saúde, pelo alegado risco de fechamento de leitos e de redução nos quadros de enfermeiros e técnicos, intimando para tal fim, o Ministério da Saúde, o Conselho Nacional de Saúde (CNS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e a Federação Brasileira de Hospitais.

Pelo exposto e, diante da insegurança jurídica que se instalou por conta da suspensão da lei 14.434/2022 pelo STF, além da incerteza de onde será originado os recursos para pagamento do piso da Enfermagem, fez com que o Município não previsse em seu orçamento tais despesas com pessoal, cuja estimativa monta em aproximadamente R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais) anuais. Reforço que esse recurso, de acordo com a Lei 14.434/2022, deverá ser oriundo da União.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

**Nilson Antonio Ereno**  
**Secretário Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**OFÍCIO Nº GP. 129/2023.**

Barra Bonita, 3 de abril de 2023.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 138/2023, de 21/3/2023, protocolado nesta Prefeitura sob nº 3.636/2023, que encaminhou o requerimento relacionado com o PCM nº 334/2023, de autoria dos Vereadores João Fernando de Jesus Pereira, Ana Paula dos Santos e José Carlos Fantin, aprovado na Sessão Ordinária de 20/3/2023, informamos a Vossa Excelência que no projeto arquitetônico do Cemitério Jardim da Paz foram disponibilizadas duas áreas que poderão ser destinadas à construção de um velório e um espaço de descanso, contudo, ainda não foi elaborado o projeto para a sua construção, nem definido se as áreas serão concedidas à iniciativa privada.

Sendo assim, informamos que comunicaremos essa Colenda Casa de Leis quando da elaboração do projeto para a construção do velório no Cemitério Jardim da Paz.

Atenciosamente,

**JOSÉ LUIS RICCI**  
Prefeito Municipal

Câmara Munic. da Est. Turística

PROT. Nº 129/2023

FLS.:

Barra Bonita

11/01  
7/24  
04/04/2023  
Maurice

À Sua Excelência o Senhor  
**MAICON RIBEIRO FURTADO**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita  
BARRA BONITA - SP



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**OFÍCIO Nº GP. 129/2023.**

Barra Bonita, 3 de abril de 2023.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 121/2023, de 14/3/2023, protocolado nesta Prefeitura sob nº 3.441/2023, que encaminhou o requerimento relacionado com o PCM nº 292/2023, de autoria dos Vereadores Gervásio Aristides da Silva e Jair José dos Santos, aprovado na Sessão Ordinária de 14/3/2023, informamos a Vossa Excelência o seguinte:

O Município pleiteará junto a Arteris – Via Paulista, concessionária da Rodovia SP-255, a instalação de uma passarela metálica nas imediações do ponto de ônibus do bairro Campos Salles, visando viabilizar a travessia com segurança dos pedestres de um lado para o outro da Rodovia, para o embarque e desembarque de ônibus.

A Administração pretende substituir a iluminação do bairro Campos Salles para iluminação de led, bem como executar melhorias nas estruturas de lazer do local, com a instalação de playground para as crianças e melhorias no campo de futebol.

Atenciosamente,

**JOSÉ LUIS RICI**

Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

**MAICON RIBEIRO FURTADO**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP





# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**OFÍCIO Nº GP. 132/2023.**

Barra Bonita, 5 de abril de 2023.

Senhor Presidente:

Estamos submetendo a apreciação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei nº 8/2023, que concede Revisão Geral Anual dos salários, gratificações e subsídios dos servidores públicos municipais, autárquicos, inativos, pensionistas e secretários municipais, e dá outras providências, na ordem de 12,5%, a partir de 1º de abril de 2023.

A inflação dos últimos 12 meses foi de 5,79%, contudo, atendendo a solicitação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, a Administração fará um reajuste de 12,5% na folha de pagamento dos servidores públicos municipais, sendo que o vale alimentação passará para R\$ 900,00 (novecentos reais).

Com o aumento ora proposto, a vigorar a partir de 1º de abril de 2023, a menor remuneração dos servidores da Prefeitura, somado ao VPI – Vantagem Pecuniária Individual e Auxílio Alimentação, será de R\$ 2.212,98 (dois mil, duzentos e doze reais e noventa e oito centavos).

Na oportunidade, estamos fixando o piso salarial do profissional do magistério público da educação básica do Município de Barra Bonita, que será no valor de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2023, para jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observada a



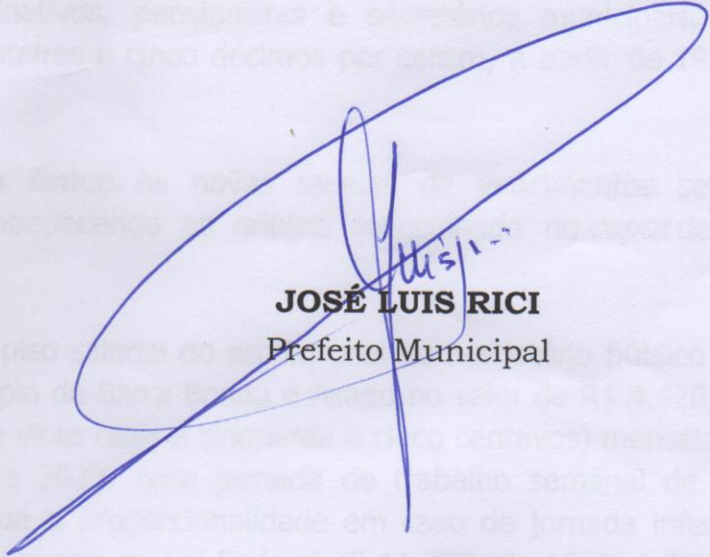


# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

proporcionalidade em caso de jornada inferior ou superior, atendendo o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Diante de seu alto interesse social, aguardamos a aprovação do projeto de lei, na forma proposta e em **Regime de Urgência**.

Na oportunidade, expressamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, os nossos protestos de estima e consideração.



**JOSÉ LUIS RICCI**  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

**MAICON RIBEIRO FURTADO**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP

Gabinete do Prefeito, 5 de abril de 2023.

PROT. Nº 10.111.111/2023

Barra Bonita, 15 de abril de 2023.





# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## PROJETO DE LEI Nº 8/2023.

Concede Revisão Geral Anual dos salários, gratificações e subsídios dos servidores públicos municipais, autárquicos, inativos, pensionistas e secretários municipais, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a Revisão Geral Anual dos salários, gratificações e subsídios dos servidores públicos municipais, autárquicos, inativos, pensionistas e secretários municipais, na ordem de 12,5 % (doze inteiros e cinco décimos por cento), a partir de 1º de abril de 2023.

**Parágrafo único.** As novas tabelas de vencimentos serão aprovadas por Decreto, obedecendo ao critério mencionado no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** O piso salarial do profissional do magistério público da educação básica do Município de Barra Bonita é fixado no valor de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2023, para jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observada a proporcionalidade em caso de jornada inferior ou superior, atendendo o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de abril de 2023.

**JOSÉ LUIS RICI**  
Prefeito Municipal

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita  
PROT. NO LIV. RESP. ( 12:04 ) Hrs:  
FLS.: — SOB Nº 430/2023  
Barra Bonita, 06 de 04 de 2023  
Liliane





# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**OFÍCIO Nº GP. 133/2023.**

Barra Bonita, 5 de abril de 2023.

Senhor Presidente:

Estamos submetendo a apreciação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei nº 9/2023, que dá nova redação à Lei nº 2.924, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre o auxílio alimentação, consolida a legislação municipal nessa matéria e dá outras providências.

O presente projeto visa aumentar o valor do "Auxílio Alimentação" concedido aos servidores públicos da Prefeitura e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita, passando de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para R\$ 900,00 (novecentos reais).

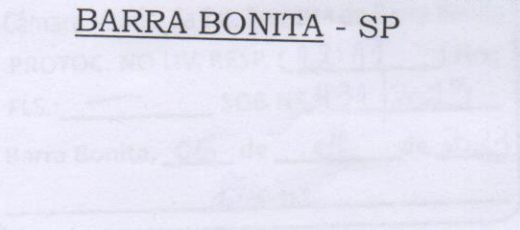
Com o aumento ora proposto, a vigorar a partir de 1º de abril de 2023, a menor remuneração dos servidores da Prefeitura, somado ao VPI - Vantagem Pecuniária Individual e Auxílio Alimentação, será de R\$ 2.212,98 (dois mil, duzentos e doze reais e noventa e oito centavos).

Diante de seu alto interesse social, aguardamos a aprovação do projeto de lei na forma proposta e em **Regime de Urgência**.

Na oportunidade, expressamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, os nossos protestos de estima e consideração.

**JOSÉ LUIS RICI**  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor  
**MAICON RIBEIRO FURTADO**  
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita  
**BARRA BONITA - SP**







# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## PROJETO DE LEI Nº 9/2023.

Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 2.924, de 10 de agosto de 2010.

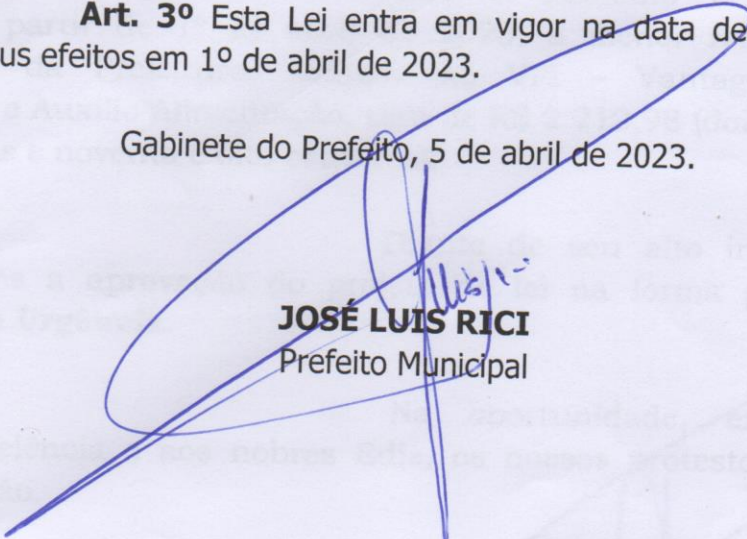
**Art. 1º** O art. 3º da Lei nº 2.924, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre o auxílio alimentação, consolida a legislação municipal nessa matéria e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O "Auxílio Alimentação" fica fixado em R\$ 900,00 (novecentos reais) por mês."

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos em 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito, 5 de abril de 2023.

  
**JOSÉ LUIS RICCI**  
Prefeito Municipal

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita  
PROT. NO LIV. RESP. ( 12:11 ) Hrs:  
FLS.: — SOB Nº 439/2023  
Barra Bonita, 06 de 04 de 2023  
Liliane





# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**OFÍCIO Nº GP. 134/2023.**

Barra Bonita, 5 de abril de 2023.

Senhor Presidente:

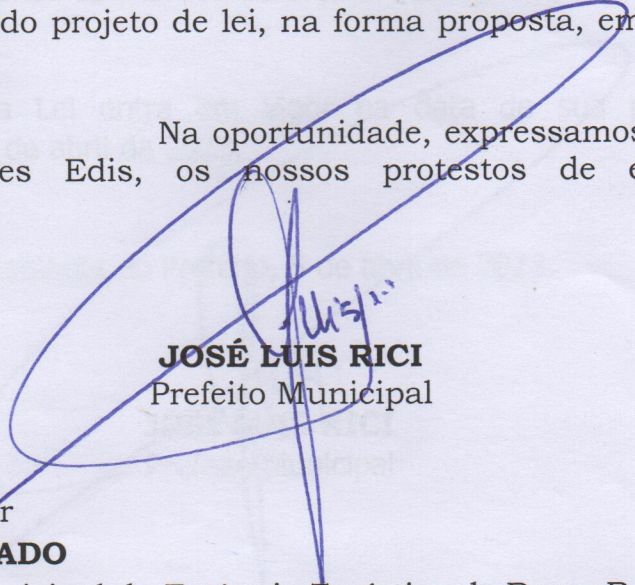
Estamos submetendo a apreciação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei nº 10/2023, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.048, de 29 de abril de 2013, e seu § 1º, que autoriza o poder executivo a instituir Vantagem Pecuniária Individual aos servidores públicos municipais.

Com a revisão salarial dos servidores ora proposta em Projeto de Lei, na ordem de 12,5%, uma classe de servidores municipais perderia a Vantagem Pecuniária Individual, uma vez que seus salários ultrapassariam o teto previsto em lei. Assim, propomos que o teto para a concessão da VPI seja aumentado para R\$ 2.902,02 (dois mil, novecentos e dois reais e dois centavos), ou seja, na mesma proporção da Revisão Geral Anual.

Com a aprovação deste Projeto de Lei a Vantagem Pecuniária Individual continuará abrangendo todos os cargos até nível médio completo, incluindo todos os agentes, guardas e técnicos do quadro funcional.

Diante de seu alto interesse social, aguardamos a aprovação do projeto de lei, na forma proposta, em **Regime de Urgência**.

Na oportunidade, expressamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, os nossos protestos de estima e consideração.

  
**JOSÉ LUIS RICCI**  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor  
**MAICON RIBEIRO FURTADO**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita  
BARRA BONITA - SP

Câmara Municipal  
PROT. Nº  
FLS. Nº  
Barra Bonita, 05 de abril de 2023





# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## PROJETO DE LEI Nº 10/2023.

Da nova redação à Lei nº 3.048, de 29 de abril de 2013, que autoriza o Poder Executivo a instituir Vantagem Pecuniária Individual aos servidores públicos municipais.

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 3.048, de 29 de abril de 2013, e seu § 1º, passam a vigorar com a seguinte redação:

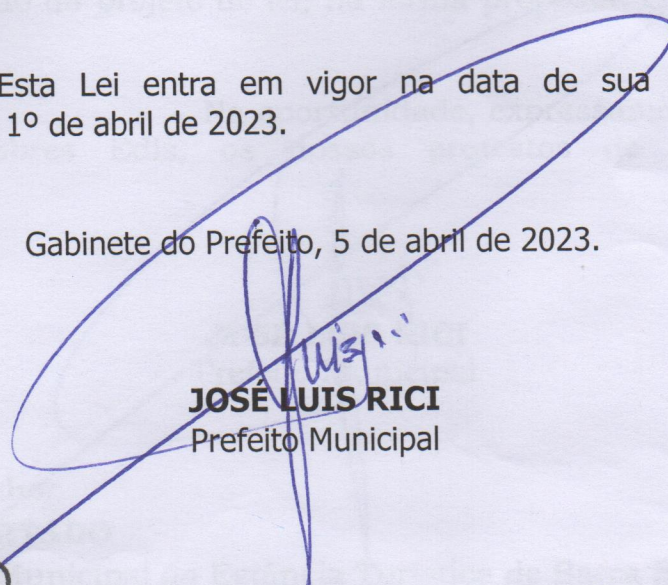
"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Vantagem Pecuniária Individual, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), aos servidores municipais, inclusive autárquicos, inativos e pensionistas, que tenham como salário base o valor de até R\$ R\$ 2.902,02 (dois mil, novecentos e dois reais e dois centavos).

§ 1º A Vantagem Pecuniária Individual que trata o *caput* será concedida aos servidores municipais, inclusive autárquicos, inativos e pensionistas, que perceberem salário base no valor de até R\$ 2.902,02 (dois mil, novecentos e dois reais e dois centavos), após a Revisão Geral Anual."

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos em 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito, 5 de abril de 2023.

  
**JOSÉ LUIS RICCI**  
Prefeito Municipal

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita  
PROT. NO LIV. RESP. ( 12.13 ) Hrs:  
FLS.: — SOB Nº 4.321/2023  
Barra Bonita, 06 de 04 de 2023  
Liliane





# Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

## PROJETO DE LEI Nº 16/2023-L

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A EFETUAR A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, APOSENTADOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar a Revisão Geral Anual dos salários dos servidores da Câmara Municipal, inclusive os inativos, aposentados e pensionistas, na ordem de 12,5% (doze e meio por cento) a partir de 1º de abril de 2023.

**Art. 2º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a aprovar por ato da mesa a nova tabela de vencimentos do quadro de pessoal da Câmara Municipal, obedecendo-se a majoração mencionada no artigo 1º.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.


**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Sala das sessões, em 06 de abril de 2023.

**MAICON RIBEIRO FURTADO**  
Presidente

**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**  
1º Secretário

**ÁLVARO JOSÉ VAL GIRIOLI**  
Vice-Presidente

  
**POLIANA CAROLINE QUIRINO**  
2º Secretário

PROTÓCOLO 435/2023 - 06/04/2023 15:25 - GABRIEL TOZZI





# Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

## PROJETO DE LEI Nº 17/2022-L

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 2.319 DE 31 DE MARÇO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**Artigo 1º** - O artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.319, de 31 de março de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 3º - O Auxílio Alimentação fica fixado em R\$ 900,00 (novecentos reais) por mês, e será utilizado para a aquisição de produtos alimentícios através de vale-compras, cartão eletrônico ou magnético ou outro meio compatível.”*

**Artigo 2º** - As despesas desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Sala das sessões, em 06 de abril de 2023.

**MAICON RIBEIRO FURTADO**  
Presidente

**ÁLVARO JOSÉ VAL GIRIOLI**  
Vice-Presidente

**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**  
1º Secretário

*Polianna C. Quirino*  
**POLIANA CAROLINE QUIRINO**  
2º Secretário

PROTOKOLO 436/2023 - 06/04/2023 15:28 - GABRIEL TOZZI





## **Projeto de Lei nº 18/2023-L**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI 1.727 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1995, QUE “VEDA A COMERCIALIZAÇÃO, PROPAGANDA DE SHOWS EM ESCOLAS MUNICIPAIS”.**

**Artigo 1º** – *O artigo 1º da Lei 1.727/1995 passará a vigor com a seguinte redação:*

**Art. 1º** – *Fica vedada a comercialização de qualquer espécie no interior das escolas da Rede Municipal, tanto para professores e funcionários, especialmente para os estudantes.*

**Artigo 2º** – *As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.*

**Artigo 3º** – *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Sala das Sessões, 06 de abril de 2023.

**ÁLVARO JOSÉ VAL GIRIOLI**  
Vereador

PROTÓCOLO 439/2023 - 06/04/2023 16:02 - LILIANE





## **REQUERIMENTO**

Considerando as inúmeras reclamações que tenho recebido dos munícipes sobre as longas filas de espera para conseguir atendimento médico na especialidade Pediatria;

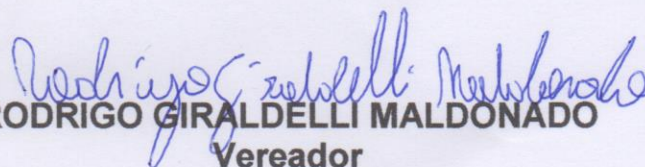
Considerando que o Município possui em seus quadros de servidores profissionais desta especialidade, cuja jornada de trabalho é regulamentada pelas normas estipuladas em concurso público e na legislação municipal;

Considerando a necessidade de acompanhar e esclarecer a população sobre essa situação;

**REQUEIRO À MESA DIRETORA**, ouvido o Doutro Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. José Luis Rici, para que interceda junto aos departamentos competentes para que informe a esta Casa de Leis o seguinte sobre os ocupantes de emprego público permanente da área pediátrica:

- 1) Quantos pediatras o município possui atualmente?
- 2) Qual o tempo médio de espera para conseguir atendimento?
- 3) Qual a carga horária da jornada de trabalho exigida nos concursos?
- 4) Existem diferentes cargas horárias entre os pediatras? Caso positivo, informar a justificativa e qual a fundamentação desse tratamento diferenciado, indicando a base legal, se houver.
- 5) Existem vagas disponíveis no quadro de pessoal para preenchimento via concurso público? Informar quantas.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2023.

  
**RODRIGO GIRALDELLI MALDONADO**  
Vereador

PROTCCCL3 428/2023 - C6/04/2023 09:49 - LILLIANE



# Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 10/04/2023 14:08:20 - De 10/04/2023 à 10/04/2023 - 5 registro(s)

---

## Indicação Nº 72/2023

**Data:** 10/04/2023

**Protocolo:** 444/2023 - 10/04/2023 10:04

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Encaminhada

**Autoria:** Gervásio Aristides da Silva

**Assunto:** Indico NOVAMENTE ao Senhor Prefeito, na forma regimental, para que realizada retirada de galhos e sujeira nas ruas do Jardim Nova Barra e adjacências.

---

## Indicação Nº 73/2023

**Data:** 10/04/2023

**Protocolo:** 445/2023 - 10/04/2023 10:58

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Encaminhada

**Autoria:** Gervásio Aristides da Silva

**Assunto:** Indico ao Sr. Prefeito Municipal, na forma regimental, que interceda junto às Secretarias de Meio Ambiente e Educação para que o nosso Município receba o Projeto Óleo do Bem, onde a população troca o óleo de cozinha por sabão.

---

## Indicação Nº 74/2023

**Data:** 10/04/2023

**Protocolo:** 448/2023 - 10/04/2023 11:33

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Encaminhada

**Autoria:** Poliana Caroline Quirino

**Assunto:** Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, para que interceda junto ao departamento competente para que realize COM URGÊNCIA operação tapa buracos na Rua Nilo Stangherlin em toda a sua extensão.

---

## Indicação Nº 75/2023

**Data:** 10/04/2023

**Protocolo:** 449/2023 - 10/04/2023 11:33

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Encaminhada

**Autoria:** Poliana Caroline Quirino

**Assunto:** Indico, na forma regimental, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que interceda junto ao setor fiscalização e posturas, para sejam notificados os proprietários dos lotes de terreno do Bairro Residencial Natale Spaulonci, para que seja feita a LIMPEZA, CAPINAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MURETAS na forma da legislação municipal, sob pena de multa.

---

## Indicação Nº 76/2023

**Data:** 10/04/2023

**Protocolo:** 452/2023 - 10/04/2023 11:39

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Encaminhada

**Autoria:** Poliana Caroline Quirino

**Assunto:** Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, na fora regimental, para que seja feita a LIMPEZA e CAPINAÇÃO das áreas verdes, ao longo da Rua Suria Arradi Olensk, do Bairro Residencial Sargentin.





# Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 10/04/2023 14:08:20 - De **10/04/2023** à **10/04/2023** - 5 registro(s)





# Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 10/04/2023 14:11:11 - De 20/03/2023 à 10/04/2023 - 6 registro(s)

---

## Moção Nº 139/2023

**Data:** 06/04/2023

**Protocolo:** 440/2023 - 06/04/2023 16:05

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** Álvaro José Val Girioli

**Assunto:** Apresento à Mesa, na forma regimental, MOÇÃO DE APELO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que interceda junto aos departamentos competentes no sentido de adotar, urgentemente, mais medidas de segurança nas escolas, com a instalação de câmeras, cerca elétrica, serpentina, bem como a disponibilização de policiais aos redores das escolas, utilizando os recursos da Lei da Gratificação por Atividade Delegada.

---

## Moção Nº 140/2023

**Data:** 06/04/2023

**Protocolo:** 441/2023 - 06/04/2023 16:08

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** Álvaro José Val Girioli

**Assunto:** Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Exmo. Sr. Prefeito extensível ao Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança, para que sejam disponibilizados Guardas Patrimoniais em todos os PAS em período integral de funcionamento.

---

## Moção Nº 141/2023

**Data:** 06/04/2023

**Protocolo:** 442/2023 - 06/04/2023 16:09

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** Álvaro José Val Girioli

**Assunto:** Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APLAUSOS ao empresário Sr. CHAFIC ANDRÉ MATTAR MUCARE, da URBANIZADORA VEGA, pelos diversos investimentos em empreendimentos e colaboração junto ao nosso município.

---

## Moção Nº 142/2023

**Data:** 06/04/2023

**Protocolo:** 443/2023 - 06/04/2023 16:15

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** Álvaro José Val Girioli

**Assunto:** Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Exmo. Sr. Prefeito, para que interceda junto à empresa concessionária de transporte coletiva de nosso município para que sejam cumpridas o itinerários dentro da Vila Habitacional.

---

## Moção Nº 144/2023

**Data:** 10/04/2023

**Protocolo:** 450/2023 - 10/04/2023 11:34

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** Poliana Caroline Quirino

**Assunto:** Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que interceda junto a todas as Secretarias Municipais para que, de início, nos departamentos públicos seja cumprida a Lei Municipal nº 3.249, de 18 de abril de 2018, que "Obriga os estabelecimentos públicos e privados do Município a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências.", passando num



# Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 10/04/2023 14:11:11 - De 20/03/2023 à 10/04/2023 - 6 registro(s)

momento posterior exigir também o cumprimento do setor privado.

---

## Moção Nº 106/2023

**Data:** 20/03/2023

**Protocolo:** 451/2023 - 10/04/2023 11:39

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** Poliana Caroline Quirino

**Assunto:** Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Exmo. Sr. Prefeito, para que interceda junto ao departamento competente para que seja realizado reforma e melhorias na calçada e no escoamento de água defronte à EM PROF. RICIERI MORATELLI/ EMEF PROFª ALZIRA KRUGER GUTHER.



**101ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA**  
**Em 10 de Abril de 2023**

**ORDEM DO DIA**

- 1) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar N° 01/2023** de autoria do Executivo que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DEPARTAMENTOS, FUNÇÕES DE CONFIANÇA, FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.
- 2) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar N° 02/2023** de autoria do Executivo que “Fica instituído o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal no Município de Barra Bonita.”.
- 3) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 31/2022-L** de autoria dos Vereadores João Fernando de Jesus Pereira e José Jairo Meschiato que “DISPÕE SOBRE A DESPESA DE VIAGEM DE PESSOAS HIPOSSUFICIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO ESTADO DE SÃO PAULO - TSFES, NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.
- 4) Única Discussão e Votação da Emenda Modificativa ao Projeto de Lei N° 01/2023-L** de autoria do Vereador João Fernando de Jesus Pereira que “MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 3º DO PROJETO DE LEI 01/2023-L “INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.
- 5) Única Discussão e Votação da Emenda Aditiva ao Projeto de Lei N° 01/2023-L** de autoria do Vereador Jair José dos Santos que “ADICIONA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DO PROJETO DE LEI 01/2023-L “INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.
- 6) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 01/2022-L** de autoria dos Vereadores João Fernando de Jesus Pereira, Ana Paula Aparecida dos Santos e José Carlos Fantin que “INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.
- 7) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 02/2022-L** de autoria dos Vereadores Ana Paula Aparecida dos Santos e João Fernando de Jesus Pereira que “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER EXECUTIVO A CRIAR O ATENDIMENTO EMERGENCIAL VETERINÁRIO – AteVET PARA SOCORRO DE ANIMAIS E A FIRMAR PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS PARA ESTA FINALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

**8) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 08/2023** de autoria do Executivo que “Concede Revisão Geral Anual dos salários, gratificações e subsídios dos servidores públicos municipais, autárquicos, inativos, pensionistas e secretários municipais, e dá outras providências.”.

**9) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 09/2023** de autoria do Executivo que “Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 2.924, de 10 de agosto de 2010.”.

**10) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 10/2023** de autoria do Executivo que “Dá nova redação à Lei nº 3.048, de 29 de abril de 2013, que autoriza o Poder Executivo a instituir Vantagem Pecuniária Individual aos servidores públicos municipais.”.

**11) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 16/2023-L** de autoria da Mesa Diretora que “AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A EFETUAR A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, APOSENTADOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

**12) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 17/2023-L** de autoria da Mesa Diretora que “ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 2.319 DE 31 DE MARÇO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.”.